DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2018 | ANO: VIII | EDIÇÃO Nº: 1750 - 6 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

9	CIRURGIÃO DENTISTA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA	GSU	C	I - I	R$ 4.523,01	6	3	3	40 h
10	CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA	GSU	C	J - I	R$ 4.994,50	1	0	1	40 h
11	CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRIA	GSU	C	K - I	R$ 4.994,50	1	1	0	40 h
12	CIRURGIÃO DENTISTA PERIONDONTISTA - 20 HS	GSU	C	L - I	R$ 2.497,25	1	0	1	20 h
13	CONTADOR	GSU	C	M - I	R$ 7.420,68	1	1	0	40 h
14	EDUCADOR FÍSICO	GSU	C	N - I	R$ 1.819,62	1	1	0	40 h
15	ENFERMEIRO	GSU	C	O - I	R$ 2.984,14	10	8	2	40 h
16	ENGENHEIRO CIVIL	GSU	C	P - I	R$ 6.560,63	2	2	0	40 h
17	FARMACÊUTICO	GSU	C	Q - I	R$ 4.017,17	2	2	0	40 h
18	FONOUADIÓLOGO	GSU	C	R - I	R$ 4.017,17	2	1	1	40 h
19	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GSU	C	S - I	R$ 15.400,54	1	1	0	40 h
20	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA	GSU	C	T - I	R$ 15.400,54	5	4	1	40 h
21	MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTRETA	GSU	C	U - I	R$ 15.400,54	1	0	1	40 h
22	MÉDICO PEDIATRA	GSU	C	V - I	R$ 7.700,27	2	0	2	20 h
23	MÉDICO PSIQUIATRA	GSU	C	W - I	R$ 15.400,54	1	0	1	40 h
24	MÉDICO VETERINÁRIO	GSU	C	X - I	R$ 2.984,14	2	2	0	20 h
25	NUTRICIONISTA	GSU	C	Y - I	R$ 2.984,14	2	2	0	40 h
26	PSICÓLOGO	GSU	C	Z - I	R$ 4.017,17	6	6	0	40 h
27	TECNÓLOGO EM ALIMENTOS	GSU	C	AA - I	R$ 2.984,14	1	1	0	40 h
28	TECNÓLOGO EM AMBIENTAL	GSU	C	AB - I	R$ 2.984,14	2	2	0	40 h

*Cargos em extinção - Lei nº 3033/13

Matelândia, janeiro/2018

LEI Nº 4.041/2018

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 3.981 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 3.981 de 25 de outubro de 2017, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 2º A alienação da área descrita no artigo 1º desta Lei será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade concorrência pública, sendo o lance mínimo fixado em R$ 9,50 (nove reais e cinqüenta centavos) por metro quadrado de área, conforme Laudo de Avaliação emitido pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 9.520/2016, em anexo."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de janeiro de 2018.

ENIO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ENIO ALVES DE OLIVEIRA.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início

MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

LEI Nº 4.041/2018

Altera o artigo 2º da Lei nº 3.981 de 25 de outubro de 2017.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 3.981 de 25 de outubro de 2017, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 2º A alienação da área descrita no artigo 1º desta Lei será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade concorrência pública, sendo o lance mínimo fixado em R$ 9,50 (nove reais e cinqüenta centavos) por metro quadrado de área, conforme Laudo de Avaliação emitido pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 9.520/2016, em anexo."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de janeiro de 2018.

ENIO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br